



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0020 CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0020/2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 sala 02, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 23.299.477/0001-15, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **SILMAR ANTONIO BALBINOT**, inscrito no CPF/MF sob o n° 383.829.890-04 e RG n° 6012330202, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia-SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, tem pôr justo e contratado a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Administrativa e Contábil, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto este contrato a locação e manutenção de Software de Blocos de Produção Rural. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0044/2020 - Dispensa de Licitação n° 0014/2020 e pelos Art. 57 e Art. 65, Inciso II, Parágrafo 1° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, vigorando de 18 de fevereiro de 2022 até o dia 17 de fevereiro de 2023, conforme solicitação em Ofício da Contratada, da Secretária e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, pelo INPC acumulado (10,16%), passando a ser de **R\$ 809,67 (oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 9.716,04 (nove mil e setecentos e dezesseis reais e quatro centavos)** anual, conforme solicitação em Ofício da Contratada, da Secretária e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e aditivos. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: